

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 006/2026 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por meio de link dedicado, full duplex, com abordagem via fibra óptica, assegurando conectividade permanente, estável e de alta disponibilidade, sem variações de desempenho, contemplando conexão em alta velocidade, com IP fixo, alta performance, 100% de garantia da banda contratada, sem limitação de tráfego de download e upload, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através do Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da Instituição.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado, full duplex, com abordagem via fibra óptica, assegurando conectividade permanente, estável e de alta disponibilidade, sem variações de desempenho, contemplando conexão em alta velocidade, com IP fixo, alta performance, 100% de garantia da banda contratada, sem limitação de tráfego de download e upload, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área

Programática 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através do Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 05 de março de 2026 às 17:00 horas.**

3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.2** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.5** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6** O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.7** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.8** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.9** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilidade Jurídica:

- 5.1.1.1.** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

5.1.3.2 Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

5.1.3.3 Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

5.1.3.4 Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.1.3.5 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.

- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET – AP 2.1

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão 002/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Área programática 2.1. Para o adequado cumprimento do objeto contratualizado, faz-se necessária a **contratação, em caráter continuado, de empresa especializada** para a prestação de serviço de **fornecimento de acesso à Internet por meio de link dedicado, full duplex**, com abordagem via fibra óptica, assegurando **conectividade permanente, estável e de alta disponibilidade**, sem variações de desempenho. A solução deverá contemplar **conexão em alta velocidade, com IP fixo, alta performance, 100% de garantia da banda contratada, sem limitação de tráfego de download e upload**, atendendo às demandas operacionais, administrativas e assistenciais das unidades que compõem a Área Programática 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis.

- 1.1. A contratação é essencial para garantir a **continuidade operacional dos serviços assistenciais e administrativos**, viabilizando o funcionamento adequado de sistemas corporativos, ferramentas de gestão, comunicação institucional e acesso a plataformas externas indispensáveis às atividades das unidades de saúde.
- 1.2. A presente contratação também se justifica pela necessidade de assegurar **níveis adequados de segurança da informação**, incluindo a **segregação lógica das redes de acesso à Internet**, especialmente no fornecimento de conectividade para pacientes, de forma **totalmente isolada da rede corporativa**, mitigando riscos de indisponibilidade, vazamento de dados e acessos não autorizados.
- 1.3. Ademais, a adoção de link dedicado com banda garantida e monitoramento contínuo contribui para a **redução de riscos operacionais**, aumento da confiabilidade dos serviços de tecnologia da informação e **aderência às boas práticas de governança de TI**, em consonância com as exigências contratuais e normativas aplicáveis à área da saúde.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de em caráter continuado, de fornecimento de acesso à Internet por meio de link dedicado, full duplex, com abordagem via fibra óptica, assegurando conectividade permanente, estável e de alta disponibilidade, sem variações de desempenho. A solução deverá contemplar conexão em alta velocidade, com IP fixo, alta performance, 100% de garantia da banda contratada, sem limitação de tráfego de download e upload, atendendo às demandas operacionais, administrativas e assistenciais das unidades que compõem a Área Programática 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis., através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Link Dedicado de Internet

3.1.1. Fornecimento de link dedicado de acesso à Internet, com banda garantida, uso exclusivo da CONTRATANTE, alta disponibilidade, baixa latência e desempenho compatível com ambiente corporativo e assistencial em saúde.

3.1.2. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos (download e upload), conforme previsto em contrato, com monitoramento contínuo e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

3.1.3. O link deverá operar em regime 24x7x365, com infraestrutura redundante sempre que tecnicamente possível, visando assegurar a continuidade dos serviços críticos da unidade.

3.2. Serviço de Rede Wi-Fi

3.2.1. Disponibilização de rede Wi-Fi corporativa e rede Wi-Fi para pacientes, com cobertura total em todas as dependências da unidade, considerando áreas assistenciais, administrativas e de circulação.

3.2.2. A solução deverá permitir controle, gerenciamento e monitoramento centralizado, garantindo estabilidade, desempenho e segurança da rede sem fio.

3.3. Segregação Lógica da Rede Wi-Fi

3.3.1. A rede Wi-Fi destinada aos pacientes deverá ser totalmente segregada, lógica e fisicamente, da rede corporativa da CONTRATANTE, por meio de VLANs, políticas de firewall, roteamento dedicado, QoS ou tecnologia equivalente.

3.3.2. O tráfego da rede Wi-Fi de pacientes deverá sair diretamente para a Internet, sem qualquer tipo de interligação, acesso ou visibilidade à rede interna, sistemas, bancos de dados ou demais ativos tecnológicos da CONTRATANTE, por motivos de segurança da informação e proteção de dados.

3.3.3. Deverá ser garantida a reserva mínima de 10% (dez por cento) da banda total do link contratado, de forma dedicada, exclusiva e contínua, para a navegação dos pacientes, sem impacto no desempenho da rede corporativa.

3.3.4. Não deverá existir trânsito lateral, compartilhamento de endereçamento IP, autenticação cruzada ou qualquer possibilidade de acesso indireto entre a rede Wi-Fi de pacientes e a rede corporativa.

3.3.5. A implementação, configuração, documentação técnica e testes de isolamento das redes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

4.2. SLA 4 horas para manutenção em caso de paradas.

4.3. Oferecer soluções Corporativas de Internet, que permitem ter acesso permanente e exclusivo à Internet com alta velocidade, garantia de banda contratada, sem a necessidade de um provedor.

4.4. Instalação, configuração, detecção e correção de problemas.

4.5. Circuitos de comunicação necessários.

4.6. Tecnologia preparada para trafegar dados.

4.7. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24x7x365; As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas ao Dep. Tecnologia da Informação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

4.8. As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18:00 até as 06:00 horas; se as paradas descritas causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, o CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (uns trinta avos) por dia ou fração superior a 2 (duas) horas;

4.9. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload.

4.10. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

4.11. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” para rápida resposta às falhas/incidentes.

4.12. Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA.

4.13. Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA.

4.14. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

4.15. Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.16. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de regra lógica de rede (**VLAN, QoS, policy routing ou tecnologia equivalente**), no mínimo 10% (dez por cento) da banda total do link contratado, de forma dedicada, exclusiva e totalmente segregada da rede corporativa da CONTRATANTE, destinada exclusivamente à navegação de pacientes da clínica, garantindo cobertura total em todas as dependências da unidade.

4.17.1. O tráfego destinado à navegação de pacientes deverá sair diretamente para a Internet, sem qualquer tipo de roteamento, interligação, compartilhamento de recursos ou possibilidade de acesso à rede interna, sistemas, serviços ou ativos de tecnologia da informação da **CONTRATANTE**, por motivos de segurança da informação e proteção de dados.

4.17.2. A segregação deverá ser implementada de forma que não exista trânsito lateral, visibilidade, autenticação cruzada ou compartilhamento de endereçamento IP entre a rede de pacientes e a rede corporativa da **CONTRATANTE**.

4.17.3. A implementação, configuração, documentação técnica e testes de isolamento da rede de pacientes serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando ônus adicional à **CONTRATANTE**.

4.18. Os serviços ora **CONTRATADOS** serão prestados nas Unidades abaixo referenciadas:

ENDEREÇO DAS UNIDADES			
	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
1	CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO	LADEIRA SAINT ROMAN, 172, COPACABANA, 22071060,	100 Mbps
2	CF CHAPEU MANGUEIRA E BABILONIA	LADEIRA ARI BARROSO, S/N, LEME, 22010060,	100 Mbps
3	CF LUIZ DE MORAES JUNIOR	RUA GENERAL SEVERIANO, 91, BOTAFOGO, 22290040,	100 Mbps
4	CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA	ESTRADA DA GAVEA, 522, ROCINHA, 22451272,	300 Mbps
5	CF RINALDO DE LAMARE	AV. NIEMEYER, 776, SAO CONRADO, 22450221,	100 Mbps
6	CF SANTA MARTA	RUA SAO CLEMENTE, 312, BOTAFOGO, 22260150,	100 Mbps
7	CMS DOM HELDER CAMARA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 136, BOTAFOGO, 22270010,	100 Mbps
8	CMS DR ALBERT SABIN	ESTRADA DA GAVEA, 250, ROCINHA, 22451264,	100 Mbps
9	CMS JOAO BARROS BARRETO	RUA TENREIRO ARANHA, S/N, COPACABANA, 22031090,	100 Mbps
10	CMS MANOEL JOSE FERREIRA	RUA SILVEIRA MARTINS, 161, CATETE, 22221000,	100 Mbps
11	CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES	AV PADRE LEONEL FRANCA, S/N, GAVEA, 22451000,	100 Mbps
12	CMS RODOLPHO PERISSE / VIDIGAL	AV. PRESIDENTE JOAO GOULART, 735, VIDIGAL, 22450250,	100 Mbps
13	CMS VILA CANOAS	ESTRADA DAS CANOAS, 610, SAO CONRADO, 22610210,	100 Mbps
14	COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	AVENIDA VENCESLAU BRAS, 65, BOTAFOGO, 22290140,	300 Mbps
15	POLICLINICA ROCHA MAIA	RUA GENERAL SEVERIANO, 91, BOTAFOGO, 22290040,	100 Mbps
16	SUPER CENTRO CARIOPA DE VACINAÇÃO	GENERAL SEVERIANO, 91, BOTAFOGO, 22290040,	100 Mbps
17	UPA ROCINHA	ESTRADA DA GAVEA, 522, ROCINHA, 22451272,	300 Mbps
18	CAPS III MARIA DO SOCORRO	ESTRADA DA GAVEA, 522, ROCINHA, 22451272,	300 Mbps

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Disponibilizar materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, com a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- b) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, com um mínimo de 02 (dois) anos de experiência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- c) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- d) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

9. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de regularidade com a justiça do trabalho
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexistentes, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

e) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **05/03/2026**.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026